



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1. OBJETO

Aquisição de persiana para complemento da sala de reunião da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	unid	Persiana vertical largura 2,20 m e Altura 1,25m , com bando, tecido blackout com acionamento manual, por corrente de 2,40m

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a aquisição anterior de persianas para atender à demanda da Câmara Municipal, informo que, após a instalação, foi constatado que houve um erro de cálculo na quantidade necessária para a completa cobertura das janelas do ambiente.

Durante a conferência e montagem, verificou-se que faltou uma unidade de persiana para finalizar a adequação do espaço da sala de reunião, conforme planejado. O equívoco foi resultado de uma falha na medição ou no levantamento inicial da necessidade, sendo identificado somente após o recebimento e início da instalação do material.

Dessa forma, faz-se necessária a compra complementar de uma persiana idêntica às já adquiridas, a fim de garantir a uniformidade visual do ambiente, a funcionalidade esperada e o adequado controle de iluminação e privacidade no local.

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 763,56 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

3. IGÊNCIA

3.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta,



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 5.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 5.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 5.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 5.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 5.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 5.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- 6.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 6.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 6.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 14 de julho de 2025